

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DE 24 JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maragogi, uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 680/2019 (que dispõe sobre a política da municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente) e no seu Regimento Interno, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 01 representante da política de saúde, 01 da política de educação, 01 da política de assistência social, 01 representante do CMDCA, 01 representante do Conselho Tutelar, 01 representante da Restaurart e 01 representante da Igreja Adventista, além dos representantes do sistema de Justiça do Fórum da Comarca, Ministério Público, Polícia Civil e Polícia Militar (de acordo com as indicações dos responsáveis).

Art. 3º - Assistência Social e Desenvolvimento Humano e Habitação – SMASDHH:
Flávia Fernanda Cuvelo de Azevedo Campos, titular e Fabiana Melo -suplente.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Luís Felipe Cândido Apríjio, titular Lindacira Lima -suplente.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Thayná Donato, titular e Lindomar Albuquerque - suplente.

Secretaria Municipal de Cultura – SMC: Arlete Alves de Almeida, titular e José Carlos Wanderley da Silva - suplente.

Representando a Sociedade Civil: a Igreja Adventista, Marcelo Bernardo Lima, titular e Maria Isabel Sehbe, Paróquia de Santo Antônio - suplente.

Organização não governamental – ONG Restaurart representado, Francisco Galdino da Silva Júnior, como titular e Josué da Cruz Silva - suplente;

Conselho Tutelar por Jonas Freire Teixeira, Titular e Adélia Carla Vasconcelos de Menezes - suplente.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º -O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 6º -Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Galdino S. Junior', is placed over a faint rectangular stamp.

Francisco Galdino S. Junior

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Maragogi/AL